



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**DISPENSA N° DV00072/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210720DV00072

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

**OBJETO:**

Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**



Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN.

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Toalha de Rosto tecida com algodão com detalhes simples com dimensões 43x66 cm em diversas cores:	Unid.	2000
2	Sabonete em tablete 80 Gr, devidamente embalado e dentro do prazo de validade	Unid.	2000

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

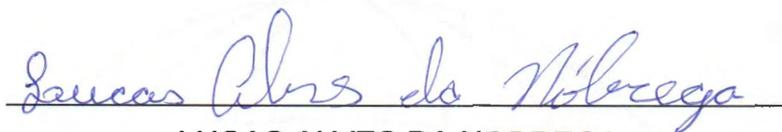
Para que a administração desenvolva de forma eficiente e célere sua missão de melhor atender os cidadãos, justifica-se a compra de um kit para culminância da semana em comemoração ao Dia dos Pais uma data que trabalha o respeito, o amor para com a figura paterna, para fortalecer os laços familiares, que Mesmo diante do cenário vivenciado faz-se necessário homenagear aqueles homens batalham em buscar do sustento de suas famílias e são peças essenciais para o desenvolvimento do nosso município.

A referida comemoração realizar-se-á durante o mês de agosto no ano corrente, observando/aplicando todas as medidas cabíveis orientadas pela OMS (organização Mundial de Saúde) em virtude da pandemia da Covid-19.



Equador/RN, em 30 de Julho de 2021.

Atenciosamente,



LUCAS ALVES DA NOBREGA  
Secretário de Esporte Cultura e Lazer





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

**OBJETO:** Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação, que é representada por procedimento de compra a ser realizado de forma integral, em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Toalha de Rosto tecida com algodão com detalhes simples com dimensões	...	Unid.	2000
2	Sabonete em tablete 80 Gr, devidamente embalado e dentro do prazo de v	...	Unid.	2000

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Equador - RN, 30 de Julho de 2021.



LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: **Para que a administração desenvolva de forma eficiente e célere sua missão de melhor atender os cidadãos, justifica-se a compra de um kit para culminância da semana em comemoração ao Dia dos Pais uma data que trabalha o respeito, o amor para com a figura paterna, para fortalecer os laços familiares, que Mesmo diante do cenário vivenciado faz-se necessário homenagear aqueles homens batalham em buscar do sustento de suas famílias e são peças essenciais para o desenvolvimento do nosso município. A referida comemoração realizar-se-á durante o mês de agosto no ano corrente, observando/aplicando todas as medidas cabíveis orientadas pela OMS (organização Mundial de Saúde) em virtude da pandemia da Covid-19.**

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Toalha de Rosto tecida com algodão com detalhes simples com dimensões 43x66 cm em diversas cores:	Unid.	2000
ETP 2	Sabonete em tablete 80 Gr, devidamente embalado e dentro do prazo de validade	Unid.	2000

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 21.960,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Toalha de Rosto tecida com algodão com detalhes simples com dimensões 43x66 cm em diversas cores:	Unid.	2000	8,87	17.740,00
ETP 2	Sabonete em tablete 80 Gr, devidamente embalado e dentro do prazo de validade	Unid.	2000	2,11	4.220,00
<b>Total</b>					<b>21.960,00</b>

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Julho de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Julho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA.  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Para que a administração desenvolva de forma eficiente e célere sua missão de melhor atender os cidadãos, justifica-se a compra de um kit para culminância da semana em comemoração ao Dia dos Pais uma data que trabalha o respeito, o amor para com a figura paterna, para fortalecer os laços familiares, que Mesmo diante do cenário vivenciado faz-se necessário homenagear aqueles homens batalham em buscar do sustento de suas famílias e são peças essenciais para o desenvolvimento do nosso município. A referida comemoração realizar-se-á durante o mês de agosto no ano corrente, observando/aplicando todas as medidas cabíveis orientadas pela OMS (organização Mundial de Saúde) em virtude da pandemia da Covid-19.**

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Toalha de Rosto tecida com algodão com detalhes simples com dimensões 43x66 cm em diversas cores:	Unid.	2000
2	Sabonete em tablete 80 Gr, devidamente embalado e dentro do prazo de validade:	Unid.	2000

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

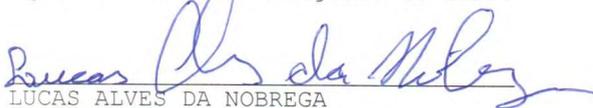
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021.



LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN.

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Toalha de Rosto tecida com algodão com detalhes simples com dimensões 43x66 cm em diversas cores:	Unid.	2000	8,87	17.740,00
2	Sabonete em tablete 80 Gr, devidamente embalado e dentro do prazo de validade	Unid.	2000	2,11	4.220,00
<b>Total</b>					<b>21.960,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 21.960,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



FEITO POR TELEFONE



PROPONENTE: Jose de Oliveira Lima Junior

CNPJ: 212.235.444/0001-86

ENDEREÇO: Justino Borboza Patricio Gomes, Centro Fenôis P3

Objeto: Aquisição de toalha de rosto e sabonetes, para composição de kits destinado a comemoração alusiva ao dia dos pais. Seguindo todos os protocolos de saúde da OMS (organização mundial de saúde).

Nos termo da licitação em epigrafe, apresentamos proposta abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Toalha de Rosto tecida com algodão com detalhes simples com dimensões 43x66 cm em diversas cores:	PANEW	UNID	2.000	8,30	16.600,00
2	Sabonete em tablete 80 Gr, devidamente embalado e dentro do prazo de validade	EVEN	UNID	2.000	2,12	4.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>20.840,00</b>

Valor total da Proposta: 20.840,00

Validade da proposta: 60 dias

Tenório P3 ; 02 de agosto de 2021.

Ramon Arrigo Nunes  
PESQUISADOR

Jose de Oliveira Lima Junior  
PESQUISADO



FEITO POR TELEFONE

PROponente: Adilma Lúcia de Lima

CNPJ: 35.662.506.000.140

Endereço: Rua Joaquim Medeiros s/n Altos dos Medeiros

Objeto: Aquisição de toalha de rosto e sabonetes, para composição de kits destinado a comemoração alusiva ao dia dos pais. Seguindo todos os protocolos de saúde da OMS (organização mundial de saúde).

Nos termo da licitação em epigrafe, apresentamos proposta abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Toalha de Rosto tecida com algodão com detalhes simples com dimensões 43x66 cm em diversas cores:	<u>Santista</u>		<u>2.000</u>	<u>12,00</u>	<u>24.000,00</u>
2	Sabonete em tablete 80 Gr, devidamente embalado e dentro do prazo de validade	<u>ferhmann</u>		<u>2.000</u>	<u>2,11</u>	<u>4.240,00</u>
<b>VALOR TOTAL</b>						<u>28.240,00</u>

Valor total da Proposta: 28.240,00

Validade da proposta: 60 dias

Joazeirinho ; 03 de agosto de 2021.

Ramon Henrique Nunes  
PESQUISADOR

Adilma Lúcia de Lima  
PESQUISADO



# HORTIFRUTI



À PREFEITURA DE EQUADOR/RN.

**PROPONENTE:** VILMA CUNHA MENDES.

**CNPJ:** 39.795.012/0001-95 **IE:** 16.381.806-1

**ENDEREÇO:** SÍTIO SALGADINHO, S/N, ZONA RURAL, JUNCO DO SERIDÓ-PB.

**Objeto:** Aquisição de toalha de rosto e sabonetes, para composição de kits destinado a comemoração alusiva ao dia dos pais. Seguindo todos os protocolos de saúde da OMS (organização mundial de saúde).

Nos termo da licitação em epigrafe, apresentamos proposta abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Toalha de Rosto tecida com algodão com detalhes simples com dimensões 43x66 cm em diversas cores:	São Cristovão	Unid.	2000	6,30	R\$ 12.600,00
2	Sabonete em tablete 80 gr, devidamente embalado e dentro do prazo de validade	Johnson's	Unid.	2000	2,09	R\$ 4.180,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 16.780,00</b>

**Valor total da Proposta:** R\$16.780,00 (Dezessete mil, setecentos e oitenta reais)

**Validade da proposta:** 60 dias

Sítio salgadinho, Junco do Seridó/PB; 03 de Agosto de 2021.

**VILMA CUNHA MENDES**  
**CNPJ: 39.795.012/0001-95**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**OBJETO:**  
Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador/RN.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Toalha de Rosto tecida com algodão com detalhes simples com dimensões 43x66 cm em diversas cores:	Unid.	2000	VILMA CUNHA MENDES 06730548452		6,30	12.600,00
				JOSE DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 06479801423		8,30	16.600,00
				ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450		12,00	24.000,00
				<b>MÍNIMO</b>	6,30	12.600,00	<b>MÉDIAS</b>
2	Sabonete em tablete 80 Gr, devidamente embalado e dentro do prazo de validade	Unid.	2000	VILMA CUNHA MENDES 06730548452		2,09	4.180,00
				ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450		2,11	4.220,00
				JOSE DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 06479801423		2,12	4.240,00
				<b>MÍNIMO</b>	2,09	4.180,00	<b>MÉDIAS</b>

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
21235444000186	JOSE DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 06479801423	83 8824-9462	R JUSTINO PATRICIO GOMES, 82 *****	CENTRO	TENORIO	PB
35662506000140	ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	83 9324-1745	RUA JOAQUIM MEDEIROS, SN	ALTO DOS MEDEIROS	JUAZEIRINHO	PB
39795012000195	VILMA CUNHA MENDES 06730548452	83 9802-1416	SIT SÍTIO SALGADINHO, S/N *****	ZONA RURAL	JUNCO DO SERIDO	PB

  
Maria Leilua Andrade Diniz  
Chefe de divisão de compras





**DESPACHO**

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN 03 de Agosto de 2021.

**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
**CPF: 034.148.724-47**  
**Prefeito Municipal**

**INFORMAÇÃO**

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

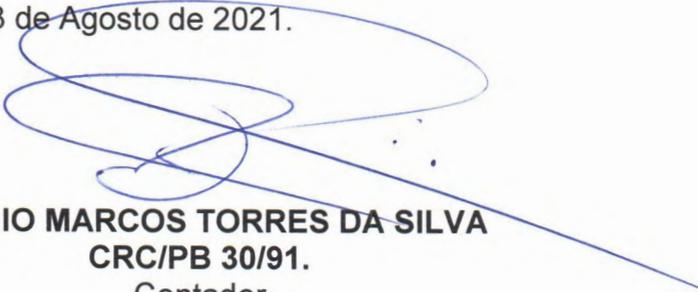
**Objeto:** Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN.

Recursos Próprios do Município de Equador:

**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**  
**02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA**  
**SECRETÁRIA**  
**3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– 001**

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 03 de Agosto de 2021.

  
**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**  
**CRC/PB 30/91.**  
Contador



**GABINETE DO PREFEITO**

**OBJETO:** Aquisição de toalha de rosto e sabonetes, para composição de kits destinado a comemoração alusiva ao dia dos pais. Seguindo todos os protocolos de saúde da OMS (organização mundial de saúde).

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN 03 de Agosto de 2021.

**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
**CPF: 034.148.724-47**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210720DV00072

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Objeto: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DISPENSA Nº DV00072/2021 - 03/08/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210720DV00072

Objeto: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa n° DV00072/2021 - 03/08/2021.

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

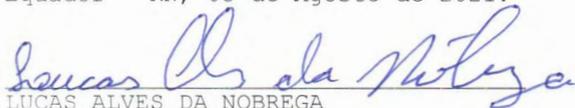
Remeta-se a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021.



LUCAS ALVES DA NOBREGA  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00072/2021

**1.0 - OBJETO**

Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 03 de Julho de 2021.

  
LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA Nº DV00072/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210720DV00072

**CONTRATO Nº: ....-CPM**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00072/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00072/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Equador:  
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE  
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- 001

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00072/2021

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: **Para que a administração desenvolva de forma eficiente e célere sua missão de melhor atender os cidadãos, justifica-se a compra de um kit para culminância da semana em comemoração ao Dia dos Pais uma data que trabalha o respeito, o amor para com a figura paterna, para fortalecer os laços familiares, que Mesmo diante do cenário vivenciado faz-se necessário homenagear aqueles homens batalham em buscar do sustento de suas famílias e são peças essenciais para o desenvolvimento do nosso município. A referida comemoração realizar-se-á durante o mês de agosto no ano corrente, observando/aplicando todas as medidas cabíveis orientadas pela OMS (organização Mundial de Saúde) em virtude da pandemia da Covid-19.**

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 16.780,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:"*

*"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00072/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Toalha de Rosto tecida com algodão com detalhes simples com dimensões 43x66 cm em diversas cores:						
VILMA CUNHA MENDES 06730548452	Unid.	2000	6,30	12.600,00	1	
JOSE DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 06479801423	Unid.	2000	8,30	16.600,00	2	
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	Unid.	2000	12,00	24.000,00	3	
2 - Sabonete em tablete 80 Gr, devidamente embalado e dentro do prazo de validade						
VILMA CUNHA MENDES 06730548452	Unid.	2000	2,09	4.180,00	1	
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	Unid.	2000	2,11	4.220,00	2	
JOSE DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 06479801423	Unid.	2000	2,12	4.240,00	3	

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- VILMA CUNHA MENDES 06730548452.  
Item(s): 1 - 2.  
Valor: R\$ 16.780,00

  
LUCAS ALVES DA NOBREGA  
Secretário Municipal de Esporte,  
Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



### GABINETE DO PREFEITO

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00072/2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
- Assunto:** Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN.
- Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

### DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 04 de Agosto de 2021.

---

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO Nº DV00072/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210729DV00072**

**EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº DV00072/2021.  
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE  
LICITAÇÃO. REGULARIDADE.**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de Kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador/RN.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.1 – DAS FORMALIDADES**

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de aquisição de Kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador/RN. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa veio acompanhada da especificação do objeto e da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.



Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Verifica-se no referido processo que fora apresentado propostas de preço distintas, tendo a administração pública contratado com a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a administração e que estava com os referidos valores dentro dos padrões permitidos pela lei nº 8.666/93, para contratação direta na modalidade dispensa, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da referida lei.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.

## II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém, em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Nesse mesmo sentido, o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a aquisição de Kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador/RN.

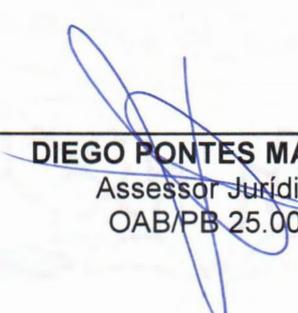
Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.

### III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 05 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO PONTES MACEDO**

Assessor Jurídico  
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021.

### PORTARIA Nº DV 00072/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**RATIFICAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DV00072/2021, que objetiva: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- VILMA CUNHA MENDES 06730548452.  
39.795.012/0001-95  
Item(s): 1 - 2.  
Valor: R\$ 16.780,00

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021.

### PORTARIA Nº DV 00072/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**ADJUDICAR** o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00072/2021, que objetiva: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- VILMA CUNHA MENDES 06730548452.

39.795.012/0001-95

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 16.780,00

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GABINETE DO PREFEITO**



Equador - RN, 06 de Agosto de 2021.

**PORTARIA Nº DV 00072/2021-02**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00072/2021, que objetiva: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021.

### PORTARIA Nº DV 00072/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00072/2021, que objetiva: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 019/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ílibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

**a) Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

**b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA Nº DV00072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210729DV00072

CONTRATO Nº: 1DV72/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E VILMA CUNHA MENDES 06730548452**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **VILMA CUNHA MENDES 06730548452** - SIT SÍTIO SALGADINHO, S/N - ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDO - PB, CNPJ nº 39.795.012/0001-95, neste ato representado por Vilma Cunha Mendes, Brasileira, Empresaria, residente e domiciliado na Sitio Sagaldinho, , Zona Rural - Junco do Serido - PB, CPF nº 067.305.484-52, Carteira de Identidade nº 2839721 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00072/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador, RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00072/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.780,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Toalha de Rosto tecida com algodão com detalhes simples com dimensões 43x66 cm em diversas cores:	Unid.	2000	6,30	12.600,00
2	Sabonete em tablete 80 Gr, devidamente embalado e dentro do prazo de validade	Unid.	2000	2,09	4.180,00
<b>Total:</b>					16.780,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Equador:  
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE  
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- 001

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 08 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Vitória Castro de Moraes  
033.253.264-75

Maria da Paz Reswal  
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.124-47

PELO CONTRATADO

Vilma Cunha Mendes  
VILMA CUNHA MENDES 067.305.484-52  
VILMA CUNHA MENDES  
067.305.484-52

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

VILMA CUNHA MENDES 06730548452

### Nome do Empresário

VILMA CUNHA MENDES

### Nome Fantasia

HORTIFRUT J.V

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

2839721

### Orgão Emissor

SSP/PB

### UF Emissor

PB

### CPF

067.305.484-52

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/11/2020

## Número de Registro

### CNPJ

39.795.012/0001-95

## Endereço Comercial

### CEP

58640-000

### Bairro

ZONA RURAL

### Logradouro

SITIO SITIO SALGADINHO

### Município

JUNCO DO SERIDO

### Número

S/N

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

16/11/2020

### Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Verdureiro independente

### Atividade Principal (CNAE)

47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

Abatedor(a) de aves com comercialização do produto, independente

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Distribuidor(a) de água potável em caminhão pipa independente

Comerciante independente de embalagens

Vendedor(a) de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação, independente

Comerciante independente de

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.89-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

bebidas

Comerciante independente de produtos de limpeza

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

**Número do Recibo**

ME67118459

**Número do Identificador**

39795012000195

**Data de Emissão**

08/08/2021 ✓



# Alvará de Licença

**Exercicio - 2021**

**Inscrição Municipal Nº**

**379**

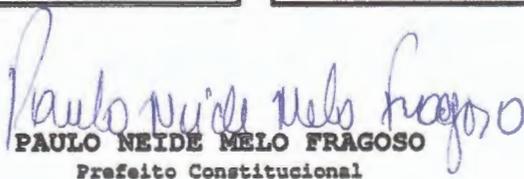
<i>Para</i>	<b>LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>
<i>NOME EMPRESARIAL</i>	<b>VILMA CUNHA MENDES - MEI</b>
<i>FANTASIA</i>	<b>HORTIFRUT J.V</b>
<i>Inscrição</i>	<b>CNPJ: 39.795.012/0001-95..</b>
<i>Endereço</i>	<b>SITIO SALGADINHO - ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDO PB.</b>
<i>Atividade Principal</i>	<b>• COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTGRANJEIROS</b>
<i>Código</i>	<b>47.24-5-00, 47.89-0-02, 47.89-0-99, 47.23-7-00, 36.00-6-02, 47.89-0-04, 47.89-0-05.</b>
<i>Observações</i>	<b>O alvará deve ser fixado em local visível na empresa</b>
<i>Restrições</i>	<b>Válido enquanto atender as exigências legais, ressaltando-se ao Município rever a qualquer tempo, os atos administrativos que não estejam de acordo com as legislações aplicáveis à espécie.</b>

*Data*

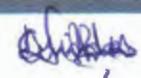
**07/01/2021**

*Validade*

**31/12/2021**

  
**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**  
Prefeito Constitucional

  
**ELISANDRA SANTIAGO LOPES**  
Sec. de Administração e Finanças





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DI PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**PB**

**NOME**  
VILMA CUNHA MENDES

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF**  
2839721 SSP PB

**CPF** 067.305.484-52 **DATA NASCIMENTO** 24/12/1985

**FILIAÇÃO**  
ANTONIO ATANASIO MENDES  
MARIA DE LOURDES CUNHA MENDES

**PERMISSÃO** **ACC** **CATEGORIA**  
AB

**Nº REGISTRO** 04459593457 **VALIDADE** 14/06/2023 **1ª HABILITAÇÃO** 18/09/2008

**OBSERVAÇÕES**

*Vilma Cunha Mendes*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** CAMPINA GRANDE, PB **DATA EMISSÃO** 15/06/2018

*Arabela*  
ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL

95966068684  
PB037026690

**PARAÍBA**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1643427547

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1643427547

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Arabela*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 046  
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.900



*Vilma Cunha Mendes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 2839721 DATA DE EXPEDIÇÃO 22 NOV 2000

NOME **VILMA CUNHA MENDES**

FILIAÇÃO Antonio Atanazio Mendes  
Maria de Lourdes Cunha Mendes

Santa Luzia\_PB. 24/12/1985  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc.2.773-Fls.390-Liv.4-A  
DISC. ORIGEM

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR: ALEX

LEI Nº 7.116 DE 2000/93

CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição  
**067.305.484-52**

Nome  
VILMA CUNHA MENDES

Nascimento 24/12/1985



*Vilma*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.795.012/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/11/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VILMA CUNHA MENDES 06730548452</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HORTIFRUT J.V</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>SIT SÍTIO SALGADINHO</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.640-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>JUNCO DO SERIDO</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VILMA.C.MENDES@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9902-1416</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/11/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/08/2021 às 14:44:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

*Handwritten signature*



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	
16.381.806-1	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
VILMA CUNHA MENDES 06730548452		
NOME FANTASIA		
VILMA CUNHA MENDES		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
39.795.012/0001-95	2580259009-9	
LOGRADOURO	NÚMERO	
SIT SALGADINHO	S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	ZONA RURAL	
MUNICÍPIO	CEP	
JUNCO DO SERIDO	58640-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4789-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
3600-6/02	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
4789-0/04	COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	16/11/2020
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
VILMA CUNHA MENDES	067.305.484-52
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - SANTA LUZIA	08/02/2022
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202108082207033308	08/08/2021 22:07:03

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VILMA CUNHA MENDES 06730548452**  
CNPJ: **39.795.012/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:53 do dia 08/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2022.

Código de controle da certidão: **AB45.B3F6.8142.A716**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO



CÓDIGO: 1E37.F064.26DE.2E8F

Emitida no dia 08/08/2021 às 14:44:59

Nome Empresarial:

**VILMA CUNHA MENDES 06730548452**

Endereço:

**SALGADINHO**

Bairro:

**ZONA RURAL**

Inscr. Estadual:

**16.381.806-1**

Município:

**JUNCO DO SERIDO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**S/N**

Complemento:

CEP:

**58640-000**

CNPJ/CPF:

**39.795.012/0001-95**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE GESTÃO/GERÊNCIA DE TRIBUTOS

CNPJ:09.084.054/0001-57

avenida balduino guedes, 770 - Centro

Impressão

28/05/2021 09:30:04



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000322021

Data da emissão

28/05/2021

Nº de Controle de Autenticação

897.484.347.862



#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 39.795.012/0001-95	Inscrição Municipal 379	Nome do Contribuinte HORTIFRUT J.V		
Endereço SIT SÍTIO SALGADINHO		Número S/N	Complemento *****	
Bairro SÍTIO RURAL	CEP 58.640-00	Cidade Junco do Seridó		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

#### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 29/11/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.795.012/0001-95  
**Razão Social:** VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
**Endereço:** SIT SALGADINHO SN / AREA RURAL / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2021 a 30/08/2021

**Certificação Número:** 2021080102390751151567

Informação obtida em 08/08/2021 15:38:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



FEDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 39.795.012/0001-95  
 Certidão nº: 18053651/2021  
 Expedição: 07/06/2021, às 13:25:48  
 Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMA CUNHA MENDES 06730548452 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.795.012/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.795.012/0001-95

Razão Social: VILMA CUNHA MENDES 07730548452

Nome Fantasia: VILMA CUNHA MENDES 07730548452

**Certidão emitida às 21:54 de 08/08/2021.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: EJUS, PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **RbjT.3rkS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE



DISPENSA N° DV00072/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

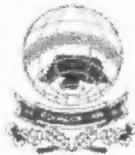
**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021.

  
LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00072/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00072/2021, que objetiva: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pai; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 16.780,00.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário da União – Imprensa Nacional - **06.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **06.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **06.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **06.08.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00072/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pai; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00072/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário da União – Imprensa Nacional - **06.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **06.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **06.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **06.08.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00072/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00072/2021. OBJETO: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pai. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/08/2021.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário da União – Imprensa Nacional - **06.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **06.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **06.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **06.08.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV72/2021**

OBJETO: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pai. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00072/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV72/2021 - 06.08.21 - VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 16.780,00.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **06.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **06.08.21**
- Diário da União – Imprensa Nacional - **06.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **06.08.21**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00072/2021**



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00072/2021, que objetiva: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pai; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 16.780,00.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador: 766213EE**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2021. Edição 2586  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00072/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00072/2021.  
OBJETO: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/08/2021

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:2C6C2F0B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2021. Edição 2586  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00072/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pai; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00072/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:3FFF5347**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2021. Edição 2586  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV72/2021**



**OBJETO:** Aquisição de kit para comemoração do dia dos pai.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00072/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– 001.  
**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021.  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV72/2021 - 06.08.21 - VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 16.780,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**A1AEBD46

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2021. Edição 2586  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO: 296766
PROCESSO DE DESPESA: 21072000072 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000072/2021  
Data da Expedição do Termo: 04/08/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 11/08/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 16780,00  
Objeto: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo (toalha de rosto e sabonetes) do Município de Equador/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO\_DE\_REFERÊNCIA2.pdf  
Código Validador do Arquivo: C90A101FC62EA8700B4BE373E9DD6C8F

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: FB79769B29DB774C68855A515413CB11

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DISPENSA FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1F74D689F81D9EE3F23834C85D848941

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: D90635A72AAAA2D40BFB6D981D59CB56

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO GESTOR FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 34A23C0B782BDAD76854E2FAF24ED514

Nome do Arquivo Anexado: justificativa.pdf  
Código Validador do Arquivo: 228F7BC236FBA0524EB066A89E0F3784

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE

TCE/RN.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:296766  
Data e hora do Envio: 11/08/2021 09:22:00  
Data e hora da criação deste Documento: 11/08/2021 09:22:26



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21072000072/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>125263</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 1DV72/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 296766  
Período de Vigência do Contrato: 06/08/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 06/08/2021  
Data da Publicação: 11/08/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 16780,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigencia: 01/01/2021 à 31/12/2021  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CPF/CNPJ: 39.795.012/0001-95

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: BC04EBAB86BFB248300CA3C33B19523B

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 25/08/2021 11:15:00  
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 125263**  
Data e hora da criação deste Documento: 25/08/2021 11:14:54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO N°  
1DV72/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210729DV00072 LICITAÇÃO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00072/2021

Onde - lê: OBJETO: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pai. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00072/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° 1DV72/2021 - 06.08.21 - VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 16.780,00.

Leia - se: OBJETO: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pai. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00072/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° 1DV72/2021 - 08.08.21 - VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 16.780,00.

Equador - RN, 14 de Dezembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 1DV72/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**210729DV00072 LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 00072/2021**



Onde - lê: OBJETO: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pai. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00072/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV72/2021 - 06.08.21 - VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 16.780,00.

Leia - se: OBJETO: Aquisição de kit para comemoração do dia dos pai. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00072/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV72/2021 - 08.08.21 - VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 16.780,00.

Equador - RN, 14 de Dezembro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:41C070F5**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/12/2021. Edição 2672  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21072000072/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>125263</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 1DV72/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 296766  
Período de Vigência do Contrato: 06/08/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 06/08/2021  
Data da Publicação: 11/08/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 16780,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CPF/CNPJ: 39.795.012/0001-95

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8DB461E704C4F6AF1E296AB3163163BA

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 25/08/2021 11:15:00  
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 125263**  
Data e hora da criação deste Documento: 15/12/2021 12:23:26

# VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - ME

PROCESSO:	210720DV000072
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00072/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo toalha de rosto e sabonetes para o município de Equador/RN.



## RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00072/2021, cujo objeto é a Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo toalha de rosto e sabonetes para o município de Equador/RN, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de kit para comemoração do dia dos pais contendo toalha de rosto e sabonetes para o município de Equador/RN.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

**VENCEDOR E VALOR:** VILMA CUNHA MENDES. – R\$ 16.780,00.

### 505.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/17);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 19);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 20);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 21/23);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 24/27);

## **506.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

## **507.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.**

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

## **508.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 33/34).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 30/32).

## **509.0 – CONTRATO.**

CONTRATO (fls. 39/41) N.º 1DV72/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: VILMA CUNHA MENDES.

VALOR: R\$ 16.780,00

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.



Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 63).

## 510.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

## 511.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00072/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 10 de agosto de 2021.

  
**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.

